



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 003/77**

De 22 de março de 1977.

### ***Autoriza Anular e Suplementar Itens Orçamentários.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **L E I :**

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a Anular a importância de Cr\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros), nos itens orçamentários abaixo discriminados:

#### **07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**

ITEM	3313	Cr\$	80.000,00
“	3318	Cr\$	50.000,00

#### **08 – DEPTO AGRO PECUARIO**

ITEM	3312	Cr\$	32.000,00
------	------	------	-----------

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta das anulações do artigo anterior, os itens orçamentários abaixo discriminados:

#### **07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**

ITEM	2403	Cr\$	72.000,00
“	5101	Cr\$	90.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 22 de março de 1977.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**